



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 1.141 DE 14 DE JUNHO DE 1972 =

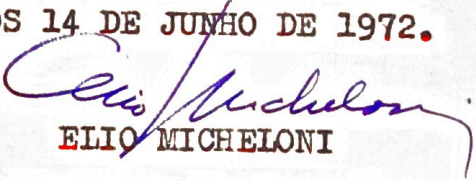
ELIO MICHELONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º/- Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ - - 56.250,00 (cinquente e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), que destinara ao Transporte de Alunos

Artigo 2º/- As despesas decorrentes da presente lei será coberta com o excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

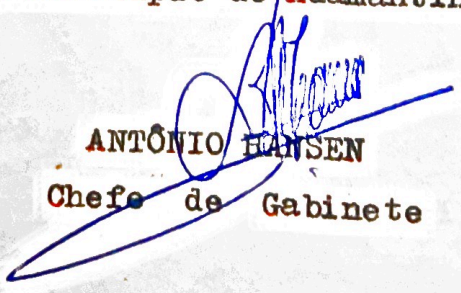
GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 14 DE JUNHO DE 1972.


ELIO MICHELONI

Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do município de Adamantina, aos 14 de Junho de 1972.


ANTÔNIO HANSEN

Chefe de Gabinete